



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.039, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, em Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica denominada o CRAS - Centro de Referência em Assistência Social localizado na Rua Lino dos Santos, s/n como CRAS "Derocy de Oliveira".

Artigo 2º. Fica o poder executivo autorizado a realizar todos os procedimentos eventualmente necessários para o cumprimento do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º. As despesas decorrente da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 19 de março de 2024.

Laércio Lauder da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1.039 em 19/03/2024
Fls nº 22 Livro nº 02
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.